

---

# Plano Ensino @ Distância

Ano Letivo 2020/2021

---

ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

## 1. ENQUADRAMENTO

Com o *Plano E@D*, o Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira cria condições para que seja possível a continuidade dos processos de ensino e de aprendizagem dos seus alunos, garantindo a equidade e a universalidade da educação através de um *Plano E@D* flexível e adaptável aos diversos ciclos e modalidades de ensino constantes na sua oferta educativa. De igual modo, tem como objetivo garantir aos discentes o direito à educação, numa estreita articulação entre as Escolas e as famílias, procurando definir orientações e plataformas de comunicação e de trabalho colaborativo comuns, de forma a permitir que o processo de ensino-aprendizagem, embora de forma diferente, possa prosseguir.

Na elaboração do presente *Plano E@D* existiu, ainda, a preocupação de ser assegurado o superiormente disposto no que respeita à proteção de dados pessoais, tendo sido considerado, para além da legislação sobre a matéria, o documento relativo às *orientações para os diferentes intervenientes nos tratamentos de dados pessoais efetuados na utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância*, publicado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) que considera que *no contexto da pandemia da Covid19, o recurso a plataformas eletrónicas de suporte ao ensino não presencial revela-se uma necessidade*.

Na elaboração do presente plano pretendeu-se, ainda, assegurar os direitos e deveres dos discentes, nomeadamente no que respeita ao dever de assiduidade, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 17, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D, de 20 de julho, que estabelece: *quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno (...), estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente*.

Neste contexto de mudança do ensino presencial para o ensino a distância urge realçar que o envolvimento de toda a Comunidade Educativa na execução do *Plano E@D* é fundamental para o sucesso do mesmo, dado que o próprio plano terá de ser encarado como um processo dinâmico, sujeito a melhorias decorrentes da reflexão de todos e dos constrangimentos a verificar.

## 2. O PLANO E@D

O modelo de ensino à distância do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira alicerça-se em quatro eixos fundamentais, a saber:

- Sessões síncronas;
- Sessões assíncronas;
- Trabalho autónomo;
- *#EstudoEmCasa* através da Televisão Digital Terrestre – TDT ou televisão por cabo ou satélite.

O primeiro eixo, sessões síncronas, que corresponde ao modo privilegiado de comunicação entre os professores e os respetivos alunos, não sendo permitida a gravação ou a divulgação das mesmas. Uma sessão síncrona é desenvolvida em tempo real e permite aos alunos interagirem *online* com os seus professores para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

O segundo eixo, sessões assíncronas, corresponde ao meio que é desenvolvido em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

O terceiro eixo, trabalho autónomo, é aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

O quarto eixo, *#EstudoEmCasa*, através da Televisão Digital Terrestre – TDT ou televisão por cabo ou satélite, deve ser entendido como meio complementar às sessões síncronas e assíncronas.

Pelo exposto, o *E@D* desenvolver-se-á através da realização de sessões síncronas e assíncronas, e trabalho autónomo, complementadas, se aplicável, pelo *#EstudoEmCasa*, de acordo com as seguintes informações:

- Os alunos com medidas adicionais, nomeadamente adaptações curriculares significativas, terão um horário semanal adaptado ao seu perfil de funcionalidade.
- Sessões síncronas: mancha horária semanal fixa em todas as modalidades e níveis de ensino, definida de acordo com o horário de cada turma em vigor no regime presencial, correspondente, aproximadamente, a:

### **Pré-escolar:**

Privilegia-se a atividade assíncrona, podendo realizar-se até duas sessões síncronas por semana, com a duração máxima de 45 minutos cada.

### **Primeiro Ciclo:**

O horário é definido de acordo com as seguintes orientações:

- Para os 1º e 2º anos de escolaridade, duas sessões síncronas de uma hora máxima de duração, mediadas por um período de intervalo, a realizar no período da manhã, sendo a restante atividade letiva diária desenvolvida de modo assíncrono;
- Para os 3º e 4º anos de escolaridade, ao acima descrito, acresce a inclusão de uma sessão síncrona semanal de 60 minutos da disciplina de Inglês.

A distribuição das manchas horárias semanais será transmitida pelo Professor Titular de Turma aos Encarregados de educação, em momento oportuno, no respeito pela distribuição horária acima enunciada.

### **2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário:**

Os horários definidos no início do ano letivo, bem como as grelhas horárias desfasadas, são mantidos no regime não presencial. Cada sessão síncrona inicia-se à hora marcada no respetivo horário da turma, ou seja, se a aula está prevista para as 8:15, a sessão inicia-se a essa hora.

70% das aulas serão em sessões síncronas e 30% em sessões assíncronas, atendendo à seguinte distribuição:

- em aulas de 90 minutos, 60 minutos, tempo máximo admissível, funcionarão em sessão síncrona;
- em aulas de 45 minutos, 35 minutos, tempo máximo admissível, funcionarão em sessão síncrona;
- tempo de pausa entre as sessões síncronas no mínimo de 10 minutos.

Nas sessões síncronas os alunos devem ter os microfones desligados e as câmaras ligadas.

Em caso de ausência de meios tecnológicos que permitam ao aluno assistir às sessões síncronas, deve tal situação ser, de imediato, comunicada ao respetivo Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Mediador que, por sua vez, encaminhará a comunicação para o órgão competente.

As atividades a realizar pelos alunos devem ser propostas pelos professores no início de cada semana, tendo em consideração que as atividades assíncronas correspondem, unicamente, a 30% da carga horária semanal da disciplina. O tempo de execução das tarefas deve ser, no mínimo, semanal.

Tendo em consideração as especificidades dos cursos de educação e formação, dos cursos profissionais e do ensino noturno, aos quais se aplica, igualmente, o presente *Plano E@D*, importa realçar:

- Para os alunos do 2.º e 3.º anos dos Cursos Profissionais, bem como para os alunos dos Cursos de Educação e Formação, a Formação em Contexto de Trabalho será, se necessário, assegurada em regime de prática simulada, através de sessões síncronas e/ou assíncronas e de trabalho autónomo, e que terão em consideração, no ano terminal, a realização das Provas de Aptidão Profissional ou de Avaliação Final. Estas serão realizadas, se não for possível a realização em regime presencial, em sessões síncronas com o júri ou, em caso de manifesta impossibilidade, em sessões assíncronas.
- Ainda no que se refere à recuperação dos módulos/UFCD em atraso, por parte de alunos matriculados nos Cursos Profissionais ou alunos com percurso de conclusão incompleto nesta oferta formativa, deverão ser desencadeados, por articulação entre os professores responsáveis pelas recuperações mencionadas e os alunos/ex-alunos em questão, os mecanismos considerados mais favoráveis de concretização das ditas recuperações, atendendo a um modelo de realização não presencial.

### **3. MEIOS TECNOLÓGICOS DO *PLANO E@D***

O *Plano E@D* considera, sem prejuízo de outras tecnologias digitais, as opções disponibilizadas pelo domínio @agr-tc.pt, nomeadamente *Google Classroom* sem prejuízo de outras aplicações presentes na *Google Apps*, disponibilizadas pelo domínio eletrónico institucional o qual deverá ser, igualmente, rentabilizado.

De igual modo, são consideradas as aplicações *Moodle*, *Microsoft Teams* e *Zoom*. Podem ainda ser utilizados outros recursos digitais de aprendizagem tais como sites, aplicações educativas e interativas, os manuais digitais adotados, as plataformas educacionais, vídeos, textos e apresentações.

Pelo exposto, privilegiam-se os seguintes meios digitais de comunicação com os alunos, a saber:

- *ZOOM*, ou *Google Meet* destinados às sessões síncronas;
- *Google Classroom* destinado às sessões assíncronas e ao registo/arquivo das atividades realizadas, sendo, para este efeito, utilizados os endereços de correio eletrónicos institucionais dos alunos;

Um terceiro modo de comunicação digital corresponderá à utilização do correio eletrónico institucional que permitirá a implementação do Plano E@D.

#### **4. PLANO E@D: PROCEDIMENTOS**

Será criado, semanalmente, um *Plano de Trabalho Semanal* de E@D, por disciplina lecionada por cada professor, que abranja as atividades a desenvolver na turma, o qual deverá ser consultado através do tópico da disciplina na plataforma *Google Classroom*, de modo a que Encarregados de Educação /Alunos tenham conhecimento do que vai ser realizado na semana seguinte.

Será criado um *link* de marcação das sessões síncronas pelos professores, sendo o mesmo divulgado, no tópico da respetiva disciplina na plataforma *Google Classroom* e de forma atempada, aos respetivos alunos.

Pelo exposto, os alunos devem:

- Estar atentos ao *Classroom* e/ou correio eletrónico disponibilizado aos respetivos Diretores de Turma/Professores Titulares de Turma/Mediadores, de modo a receberem o link das sessões síncronas, o plano de trabalho ou as atividades a realizar;
- Comparecer nas sessões síncronas, conforme calendarizadas pelos professores;
- Participar nas sessões síncronas com a câmara ligada e de acordo com as regras de boa educação previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, sendo de realçar que:
  - Antes da aula começar, devem ter o material necessário (caderno, material de escrita, manual de apoio, caderno de atividades) junto a si;
  - Devem usar roupa adequada, pois estão numa aula;
  - Devem ser assíduos e pontuais, entrando na sala de aula virtual atempadamente para garantir que conseguem aceder à mesma;
  - Não devem partilhar os links de acesso da aula com elementos externos;
  - Devem cumprir as regras de funcionamento estabelecidas pelo professor;
  - Tal como numa aula presencial, não poderão comer;
  - Devem ter a câmara sempre ligada, mantendo o microfone desligado, exceto quando o professor indicar o contrário;
- Enviar as atividades realizadas, nos termos e moldes previstos pelos professores;
- Expor as dúvidas, sempre que necessário, através do meio indicado pelo professor;
- Assistir, se recomendado pelos respetivos professores, aos conteúdos pedagógicos, previstos na

grelha #*EstudoEmCasa*, disponibilizados na Televisão Digital Terrestre – TDT ou televisão por cabo/satélite os quais são complementares às sessões síncronas e assíncronas a implementar pelos professores;

- Ser solidário com os colegas na utilização dos meios tecnológicos e fomentar a participação de todos na execução das atividades propostas, cabendo ao Delegado e Subdelegado de Turma um importante papel na motivação e empenho de todos os colegas na consecução do presente *Plano E@D*.